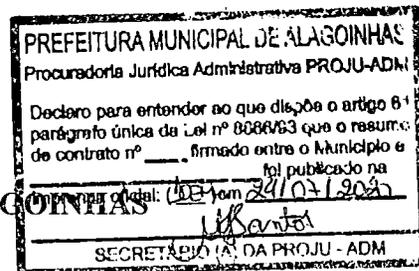




PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS  
ESTADO DA BAHIA



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 039/2020

PREGÃO ELETRONICO SRP N.º 051/2020 – COPEL

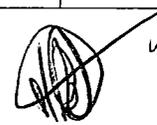
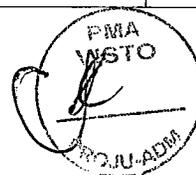
O **MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça Graciliano de Freitas, s/n, Alagoinhas - BA, inscrito no CNPJ sob número 13.646.005/0001-38, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Assistência Social, o Sr. **JOSÉ ALFREDO MENEZES FILHO**, brasileiro, contador, inscrito no CPF sob o n.º 778.962.385-00, RG n.º 861170920 SSP/BA, e a **FUTURA DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO EM GERAL EIRELI**, inscrito no CNPJ sob nº 11.615.369/0001-25, situada à Praça Valdemar Fontes Cardoso, nº 33, Suíça, Aracaju – Sergipe, doravante denominada **PROMITENTE FORNECEDOR**, neste ato representada por **LUCÍLIA DOS SANTOS MERCÊS**, inscrito no CPF sob nº 896.754.795-15, e RG nº 021.32620-70 SSP/BA, formalizam a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2020, oriundo do processo administrativo Nº 3695/2020, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93 e os Decretos Municipais nº 4.269/2015 e 4.595/2017, segundo as cláusulas e condições a seguir:

1. OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o **AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADOS E CORTINAS DE AR PARA ADEQUAÇÃO DA SEDE DO CADÚNICO E DEMAIS PROGRAMAS SOCIAIS NO MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS/BAHIA**, nos termos da proposta.

1.1. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	APARELHO AR CONDICIONADO - tipo split, de parede, Evaporadora e condensadora, capacidade de refrigeração de 9.000 BTU/h, 220 volts, função de desumidificação, controle remoto sem fio, baixo nível de ruído, com selo PROCEL classe A, garantia mínima do fabricante de 01 ano prestada no Estado da Bahia. Fornecimento e instalação, com tubulação de 3 a 10 metros e todo material necessário para o perfeito funcionamento.	UND	10	TCL TAC09CSA	R\$ 1.410,00	R\$ 14.100,00
2	APARELHO AR CONDICIONADO - tipo split, de parede, Evaporadora e condensadora, capacidade de refrigeração de 12.000 BTU/h, 220 volts, função de desumidificação, controle remoto sem fio, baixo nível de ruído, com selo PROCEL classe A, garantia mínima do fabricante de 01 ano, prestada no Estado da Bahia. Fornecimento e instalação, com tubulação de 3 a 10 metros e todo material necessário para o perfeito funcionamento.	UND	10	TCL TAC12CSA	R\$ 1.508,60	R\$ 15.086,00
3	APARELHO AR CONDICIONADO - tipo split, de parede, Evaporadora e condensadora, capacidade de refrigeração de 18.000 BTU/h, 220 volts, função de desumidificação, controle remoto sem fio, baixo nível de ruído, com selo PROCEL classe A, garantia mínima do fabricante de 01 ano, prestada no Estado da Bahia. Fornecimento e	UND	6	AGRATTO SPLIT ECO ECS18FR4	R\$ 2.280,00	R\$ 13.680,00





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS**  
**ESTADO DA BAHIA**

	instalação, com tubulação de 3 a 10 metros e todo material necessário para o perfeito funcionamento.					
4	APARELHO AR CONDICIONADO - tipo split, de parede, Evaporadora e condensadora, capacidade de refrigeração de <b>24.000 BTU/h, 220 volts</b> , função de desumidificação, controle remoto sem fio, baixo nível de ruído, com selo PROCEL classe A, garantia mínima do fabricante de 01 ano, prestada no Estado da Bahia. Fornecimento e instalação, com tubulação de 3 a 10 metros e todo material necessário para o perfeito funcionamento.	UND	10	TCL TAC24CSA	R\$ 2.780,00	R\$ 27.800,00
<b>VALOR GERAL</b>					<b>R\$ 70.666,00</b>	

1.2. Os preços constantes da proposta feita pelo PROMITENTE FORNECEDOR ficam registrados neste instrumento, vinculando toda e qualquer futura contratação entre Município e o Promitente Fornecedor.

1.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública Municipal a contratar, podendo, inclusive, realizar nova licitação, sendo assegurada ao Fornecedor aqui registrado a preferência em igualdade de condições.

## 2. VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A validade do registro de preços será de **12 (doze) meses** contados a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.

## 3: ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1. Os órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional, fundos especiais e demais entidades controladas pelo poder Executivo Municipal, que participaram dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de preços elencados no preâmbulo desta Ata de Registro de Preços a integrarão.

3.2. Os órgãos participantes deverão:

- a) Promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador a fim de obter a indicação do fornecedor, dos quantitativos a que este ainda se encontra obrigado e dos preços registrados;
- b) Manifestar, formalmente, para o órgão gerenciador o interesse em celebrar o contrato.
- c) Transferir os recursos financeiros para o órgão gerenciador, referentes ao quantitativo solicitado.

## 4. UTILIZAÇÃO POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

4.1. Os órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional, fundos especiais e demais entidades controladas pelo poder Executivo Municipal, que não participaram dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos do Decreto Municipal nº 4.269/2015, poderão solicitar manifestação ao órgão Gerenciador quanto a possibilidade de adesão.

4.1.1. O pedido de utilização da Ata de Registro de preços deverá ser dirigido por escrito ao órgão gerenciador da Ata, que se manifestará sobre a possibilidade de adesão.

4.2. O fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços deverá se manifestar acerca do interesse em fornecer para o órgão não participante, desde que não fiquem prejudicadas as obrigações presentes e futuras resultantes da ata, assumidas com órgão gerenciador e órgãos participantes.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS**  
**ESTADO DA BAHIA**

4.3. As aquisições ou contratações por órgãos não participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços.

4.3.1. O total de utilização de cada item não poderá exceder ao quádruplo do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.4. O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à Ata de Registro de Preços após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata.

4.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.6. Compete ao órgão não participante os atos relativos à exigência do cumprimento pelo fornecedor das obrigações assumidas e a aplicação, observados a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**5. OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

5.1. Cabe ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e de administração do SRP, e ainda o seguinte:

- a) Gerenciar a Ata de Registro de Preços, realizando o controle dos quantitativos registrados em relação ao uso por todos os participantes.
- b) Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
- c) Controlar a celebração de instrumentos contratuais decorrentes desta Ata.
- d) Comunicar da celebração de contrato aos órgãos participantes, bem como as suas eventuais alterações.
- e) Colher as assinaturas e providenciar a imediata publicação da Ata de Registro de Preços, bem como das possíveis alterações na imprensa oficial.
- f) Acompanhar, fiscalizar e avaliar o cumprimento do objeto desta ATA.
- g) Prestar informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados da licitante vencedora.
- h) Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento dos produtos, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados.
- i) Sustar qualquer fornecimento que esteja em desacordo com o especificado.
- j) Exercer a mais ampla, irrestrita, permanente e completa fiscalização, diretamente ou por outros prepostos designados, não obstante a licitante vencedora seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos produtos especificados;
- k) Notificar por escrito à licitante acerca das imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no material recebido, para que sejam adotadas as medidas cabíveis.
- l) Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e no Termo de Referência.
- m) Proporcionar todas as facilidades e prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela contratada e necessárias ao desenvolvimento das atividades relativas às obrigações assumidas;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS  
ESTADO DA BAHIA**

- n) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- o) Acompanhar, por intermédio do fiscal de contrato, a execução do Contrato, atestando os documentos da despesa, quando comprovada a execução total, fiel e correta da parcela a que se referem;
- p) Exercer a fiscalização do Contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- q) Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do Contrato, fixando prazo para a sua correção;
- r) Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com esta ATA;
- s) Dar conhecimento à Contratada dos nomes dos seus servidores que têm competência para efetuar todas as tratativas referentes a ATA;
- t) Notificar, por escrito, a contratada, a disposição de aplicação de eventuais penalidades, garantido o contraditório e a ampla defesa;
- u) Receber e atestar as faturas apresentadas pela contratada, de conformidade com as requisições expedidas;
- v) Verificar a regularidade fiscal e trabalhista antes de cada pagamento;
- x) Efetuar o pagamento à Contratada do valor resultante do fornecimento parcial ou total, nos prazos e condições pactuados nesta ATA;
- y) Comunicar a contratada a ocorrência de divergência entre a requisição e a fatura, promovendo a devolução da fatura para correção;
- z) Cumprir as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, e as demais obrigações constantes no Edital, no Termo de Referência e outras previstas na ATA.
- z) Fornecer todos os instrumentos, ferramentas e mão-de-obra necessária à execução dos serviços contratados, sem nenhum ônus adicional a SEMAS;
- aa) Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para entrega do objeto desta Ata, quando necessário.
- bb) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, com relação ao objeto deste contrato.
- cc) Fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA.
- dd) Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

**6. OBRIGAÇÕES DO PROMITENTE FORNECEDOR**

**6.1** O Fornecedor está obrigado a celebrar os instrumentos contratuais quando convocado, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria ata e o que segue:

- a) Manter durante a validade da Ata de Registro de Preços todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando ao Órgão Gerenciador todos os documentos necessários, sempre que solicitado.
- b) Submeter-se a todas as normas e condições estabelecidas no edital e seus anexos, que integram esta Ata de Registro de Preços independente de transcrição.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS  
ESTADO DA BAHIA**

- c) Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto licitado.
- d) Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento.
- e) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto licitado, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.
- f) Ter responsabilidade técnica pelos serviços realizados;
- g) Responsabilizar-se pela estrita observância das normas de segurança interna, bem como atender às normas e portarias sobre segurança e saúde no trabalho e providenciar os seguros exigidos em Lei, na condição de única responsável por acidentes e danos que eventualmente causar a pessoas físicas e jurídicas direta ou indiretamente envolvidas na execução dos serviços;
- h) Não subcontratar, sob nenhum pretexto ou hipótese, os serviços objeto do Contrato;
- i) Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor, especialmente no que se refere ao pessoal alocado nos serviços objeto do contrato;
- j) Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato;
- k) Executar os serviços conforme o estabelecido no Contrato e de acordo com as necessidades do Contratante, devendo ainda fiscalizar o nível de qualidade, visando manter a eficiência e eficácia dos serviços prestados;
- l) Executar os serviços com equipamentos e vestuário apropriados, respeitando as normas referentes à segurança e acidente do trabalho;
- m) A Contratada deverá facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da fiscalização, permitindo o acesso aos serviços em execução, bem como atendendo prontamente as solicitações que lhe forem efetuadas;
- n) Manter, durante toda a execução do serviço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- o) Quando da assinatura desta Ata de Registro de Preços o promitente fornecedor deverá especificar a conta corrente através da qual serão efetuados os pagamentos devidos, ressaltando que a instituição financeira mantenedora da referida conta será indicada pela Secretaria Municipal da Fazenda.**

**7. ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1. Os preços registrados poderão ser revistos nos termos do Decreto Municipal nº 4.269/2015, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS  
ESTADO DA BAHIA**

7.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.7. Revogar a Ata de Registro de Preços na ocorrência do disposto no art. 19 do Decreto Municipal nº 4.269/2015.

**8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

8.1. Os pagamentos serão efetuados após atesto do setor competente e, dentro do cronograma financeiro. Na data da apresentação da fatura o contratado deverá estar de posse, em plena vigência, da CRF de FGTS, da CNDT e das certidões de regularidade com as fazendas estadual, federal (conjunta da Dívida Ativa da União e INSS) e municipal, sob pena de não pagamento.

8.1.1. O pagamento será efetuado pela Administração para a empresa a ser contratada da seguinte forma: mensalmente, conforme fornecimento, **exclusivamente através de crédito em conta especificada pelo credor e mantida em instituição financeira indicada pela SEFAZ (conforme Decreto Municipal nº 4.914/2018)**, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura e depois de atestada pelo Contratante o recebimento parcial/definitivo do objeto licitado.

8.2. Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte do FORNECEDOR, o decurso do prazo de pagamentos será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

8.3. O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pelo FORNECEDOR, através de Nota Fiscal, em duas vias, com os requisitos da lei vigente, dentro dos prazos estabelecidos na sua proposta, após assinatura do contrato ou por outros instrumentos equivalentes, nas formas previstas no art. 62 da Lei 8.666/93 e recebimento da Nota de Empenho.

8.4. A entrega do material, por parte do FORNECEDOR, para uma determinada unidade, não poderá ser recusada em razão de débitos de outras unidades, porventura existentes, sob pena de sanções previstas em lei.

**9. DO PRAZO DA ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÃO**

9.1 A empresa vencedora do certame possuirá o prazo de 05 (cinco) dias úteis após emissão de ordem de fornecimento ou nota de empenho, **para promover a entrega dos aparelhos de ar-condicionado.**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS  
ESTADO DA BAHIA**

9.2 A empresa vencedora do certame possuirá o prazo de 05 (cinco) dias úteis após emissão de ordem de fornecimento ou nota de empenho, contados da data da entrega dos equipamentos, **para promover sua completa instalação, para que os equipamentos estejam em perfeitas condições de uso ao final desse prazo.**

9.3 A instalação dos equipamentos compreende a realização das obras de natureza civil, elétrica e hidráulica necessárias à instalação e ao perfeito funcionamento dos equipamentos.

9.4 A instalação dos equipamentos compreende, ainda, o fornecimento de todos os materiais necessários para a perfeita instalação dos equipamentos, tais como fios, cabos, mangueiras, suportes, parafusos, buchas, tomadas, disjuntores, etc.

9.5 A CONTRATADA fornecerá garantia em relação aos serviços prestados para instalação dos equipamentos de ar-condicionado objeto do presente certame, de, no mínimo, 01 (um) ano de duração.

9.6 A Contratada se responsabilizará pelo fornecimento, sem ônus para SEMAS – Secretaria Municipal de Assistência Social, de todo o material de consumo instrumental, equipamentos de proteção — EPI's, ferramentas e demais aparelhagens necessárias para a execução dos serviços.

9.7 Todos os equipamentos devem possuir controle remoto.

9.8 Os equipamentos devem possuir garantia de, no mínimo, 01 (um) ano, contra vícios de Fabricação.

**10. LOCAL DA ENTREGA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

10.1 Os equipamentos objeto do presente certame devem ser entregues e instalados na sede do órgão licitante, Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS: **Rua Severino Vieira, nº 1067, Centro, Alagoinhas – Bahia, CEP: 48005-460.**

10.2 A entrega dos equipamentos deveram ser efetuada pela Contratada, de forma fracionada, conforme solicitação da secretaria solicitante.

10.3 A Fiscalização da entrega do objeto caberá à Secretaria Municipal de Assistência Social, ou a quem dele preposto seja.

10.4 A ação da fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

**11. PENALIDADES**

11.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

11.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

11.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

11.1.3. Fraudar na execução do contrato;

11.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

11.1.5. Cometer fraude fiscal;

11.1.6. Não mantiver a proposta.

11.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS**  
**ESTADO DA BAHIA**

- 11.2.1.** Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 11.2.2.** Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- 11.2.3.** Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 11.2.4.** Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 11.2.5.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Alagoinhas/BA, pelo prazo de até dois anos;
- 11.2.6.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 11.3.** Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
- 11.3.1.** Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 11.3.2.** Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 11.3.3.** Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 11.4.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 11.5.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 11.6.** Não será efetivado qualquer pagamento ao FORNECEDOR enquanto não efetuado o pagamento da multa devida.
- 11.7.** A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo FORNECEDOR e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração cancele esta Ata de Registro de Preços.
- 11.8.** A competência para apuração de responsabilidade e consequente aplicação das penas aqui previstas são exclusivas do órgão gerenciador, salvo quanto a pena de declaração de inidoneidade, que compete ao Prefeito.
- 11.9.** Os danos e prejuízos serão ressarcidos à CONTRATANTE no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após conclusão de processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa ao FORNECEDOR, sob pena de multa.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS  
ESTADO DA BAHIA**

**11.10.** O cancelamento do registro, assegurado o contraditório, é formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

**12. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR**

**12.1.** O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de preços;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado sem justificativa, na hipótese deste se tornar superior ao preço praticado no mercado;
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei Federal 8.666/1993 ou no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002.

**13. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO**

**13.1.** O registro de preços poderá ser cancelado na hipótese prevista no subitem 11.1 ou, ainda, na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) Por motivo de interesse público;
- b) A pedido do fornecedor.

**13.2.** O cancelamento parcial ou total de itens registrados far-se-á sempre a critério do órgão gerenciador, nas hipóteses previstas nesta Ata de Registro de Preços.

**14. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**14.1.** Fica eleito o foro da Cidade de Alagoíñas, Estado da Bahia, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Alagoíñas, 23 de Julho de 2020.

**JOSÉ ALFREDO MENEZES FILHO  
SECRETÁRIO  
CONTRATANTE**

**FUTURA DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO EM GERAL EIRELI**

Rep./ Lucília dos Santos Mercês

CONTRATADA

**11.615.369/0001-25**

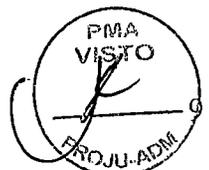
**I.E.: 27.126.730-5**

**FUTURA DISTRIBUIDORA  
E COMÉRCIO EM GERAL LTDA**

Pça. Valdemar Fontes Cardoso, nº 23

Bairro Sussua - CEP: 49050-170

Aracaju - Sergipe





14	Lixeira Seletiva, em polietileno, capacidade para 50lt, tipo vai e vem, para papel, plástico, orgânico ou vidro.	UND.	5	LAR PLASTICO	R\$ 79,79	R\$ 398,95
15	Mangueira para jardim, camada interna e externa em pvc flexível, camada intermediária em fio de poliéster trançado, resistente à pressão de 6 bar, com bico de controle de esgulocho de água; 25 metros	UND	150	ARQUA	R\$ 60,00	R\$ 9.000,00
16	Mangueira para jardim, camada interna e externa em pvc flexível, camada intermediária em fio de poliéster trançado, resistente à pressão de 6 bar, com bico de controle de esgulocho de água; 100 metros	UND	80	SUNFLEX	R\$ 191,00	R\$ 15.280,00
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 629.999,99	

**AVISO DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 041/2020**

PE 046/2020 – SRP – Ata de Registro de Preços nº. 041/2020. Objeto: contratação de empresa para execução de atividades lúdicas, artísticas, e físicas para atender as atividades de demandas do Grac – serviço de convivência e fortalecimento de vínculos – SCFV da secretaria de assistência social do município de Alagoinhas-Bahia. Fornecedor: Aw Producoes e Eventos Elrell – inscrita no CNPJ sob nº. 18.471.162/0001-73. Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Assistência Social. – Data de Assinatura: 03/08/2020. Preço Registrado:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO /OFICINA	CARGA HORÁRIA POR UNIDADE	UNIDADES DE EXECUÇÃO	C.H SEMANAL	C.H MENSAL	CARGA HORÁRIA ANUAL (12 MESES)	VLR. UNIT	TOTAL
1	FUTEBOL	04 horas	05 Unidades	20	80	960	R\$ 45,20	R\$ 43.392,00
2	ATIVIDADE FÍSICA	04 horas	05 Unidades	20	80	960	R\$ 39,50	R\$ 37.920,00
3	DANÇA ADULTO	04 horas	05 Unidades	20	80	960	R\$ 39,50	R\$ 37.920,00
4	DANÇA INFANTIL	04 horas	05 Unidades	20	80	960	R\$ 39,50	R\$ 37.920,00
5	VIOLAO	03 horas	05 Unidades	15	60	720	R\$ 27,00	R\$ 19.440,00
6	FLAUTA DOCE	03 horas	05 Unidades	15	60	720	R\$ 27,00	R\$ 19.440,00
7	PERCUSSÃO	03 horas	05 Unidades	15	60	720	R\$ 27,00	R\$ 19.440,00
8	BALLET	02 horas	05 Unidades	10	40	720	R\$ 45,20	R\$ 32.544,00



9	PINTURA EM TELA	02 horas	05 Unidades	10	40	480	R\$ 28,50	R\$ 13.680,00
10	ARTESANATO	02 horas	05 Unidades	10	40	480	R\$ 28,50	R\$ 13.680,00
11	FOTOGRAFIA	02 horas	05 Unidades	10	40	480	R\$ 45,20	R\$ 21.696,00
12	CANTO CORAL	02 horas	05 Unidades	10	40	480	R\$ 27,00	R\$ 12.960,00
13	CAPOEIRA	02 horas	05 Unidades	10	40	480	R\$ 38,05	R\$ 18.264,00
14	BOX	02 horas	05 Unidades	10	40	480	R\$ 45,20	R\$ 21.696,00
						<b>VALOR TOTAL</b>		<b>R\$ 349.892,00</b>